



Município de Carrazeda de Ansiões
Câmara Municipal

*Jesus Silva
Ferreira*

**CONTRATO – PROGRAMA
DE
PATROCÍNIO DESPORTIVO**

**Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de
Carrazeda de Ansiões e a Associação Atleta de Ansiões - AADA
Ano de 2019**



Susana Alexandra Seixas da Silva Moutinho

Município de Carrazeda de Ansiães Câmara Municipal

Contrato – Programa de Patrocínio Desportivo

É celebrado entre:

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves**, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140-077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil 06579519 9ZY8, válido até 29 de dezembro de 2020,, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

Associação Atleta de Ansiães – AADA, NICP: 513849009, com sede da Rua Eng.º Camilo de Mendonça, 5140 – 073 Carrazeda de Ansiães, neste ato representada pelo(a) Presidente da Direção, Susana Alexandra Seixas da Silva Moutinho, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12007831 7ZX9, válido até 20.02.2028, residente Rua Luís de Camões, Edifício Vale de Luzia, Bloco B, R/C Dtº, 5140 – 080 Carrazeda de Ansiães. .

Considerando:

- a) O disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto), o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (define o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo) e o regime da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais).
- b) O pedido de apoio/patrocínio apresentado pela Associação Atleta de Ansiães – AADA, tem como objetivo a participação de dois atletas no Campeonato do Mundo de Artes Marciais, a realizar nos dias 11, 12, 13 e 14 de Abril de 2019, nas Caldas da Rainha.



Município de Carrazeda de Ansiães Câmara Municipal

- c) Que a atividade desportiva desenvolvida pela Associação Atleta de Ansiães, nomeadamente a participação no evento atrás referenciado constitui um veículo e motivo de divulgação do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

É celebrado o presente Contrato – Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusula:

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O Contrato-Programa visa apoiar a participação de dois atletas no Campeonato do Mundo de Artes Marciais, a realizar dias 11, 12, 13 e 14 de Abril de 2019, nas Caldas da Rainha.
2. O apoio inscrito no presente Contrato – Programa materializa-se na seguinte ação:
 - a) O apoio financeiro.

Cláusula 2.ª – Apoio Financeiro

O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira no valor de € 510,00 (quinhentos e dez euros) a prestar pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª – Pagamentos

A verba indicada na cláusula anterior será disponibilizada com a assinatura do presente contrato – programa.

Cláusula 3.ª – Direito e Deveres 1.º Outorgante

Compete ao primeiro outorgante:

1. Verificar o exato desenvolvimento do Contrato – Programa de Patrocínio Desportivo, procedendo ao acompanhamento e controle da sua execução.
2. Efetuar os pagamentos referentes ao apoio financeiro.
3. Entregar à Associação Atleta de Ansiães material promocional do Concelho de Carrazeda de Ansiães, para divulgação durante o evento mencionado no n.º 1 da Cláusula n.º 1.

Cláusula 4.ª – Obrigações do 2.º Outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Assegurar a execução integral da candidatura apresentada.
2. Afetar o patrocínio financeiro à execução da atividade objeto de apoio municipal;



Município de Carrazeda de Ansiães Câmara Municipal

3. Publicitar o Município e o Concelho de Carrazeda de Ansiães.
4. Prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo.

Cláusula 4.ª – Revisão do Contrato Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 5.ª – Incumprimento do Contrato

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato programa, ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor e o impedimento da celebração de outros contratos – programas, com o mesmo fim.

Cláusula 6.ª – Cumprimento

O primeiro e segundo outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente Contrato Programa aceitando-o nos termos constantes das cláusulas expressas.

Cláusula 7.ª – Período de Vigência do Contrato

O Contrato-Programa vigorará durante o período referido na cláusula n.º 1.º.

Carrazeda de Ansiães, 05 de abril de 2019

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Susana

